



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº. 572, DE 29 DE ABRIL 2024.

“ ALTERA O ART. 3º CAPUT, § 1º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 538, 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E FORMAÇÃO DOS JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º caput e § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município nº 538, 16 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O programa temporário de erradicação ao analfabetismo e escolarização com promoção de cidadania e dignidade aos munícipes de São José do Jacuípe, promovendo combate às desigualdades econômicas sociais com influências educacionais, a partir de concessão de incentivo financeiro no programa criado e regido por essa lei que terá os seguintes valores e benefícios sociais:

Será pago valor definido para cada ano do programa para os alunos que obtiverem frequência e aprovação registrada em relatório descrito no artigo anterior nas duas primeiras unidades avaliativas para receber o primeiro pagamento e aprovação final para receber a segunda parcela;

§1º. Os valores das bolsas educacionais previstas nesta lei serão da seguinte forma:

II . O valor de R\$600,00 (seiscentos reais) em 2024, em três parcelas de R\$200,00 (duzentos reais)”, que deverão ser pagas mediante planejamento da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De São José Do Jacuípe/BA, 29 de abril de 2024.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL